

CHAMADA PÚBLICA 05/2022
PROGRAMA JUNTOS PELA CULTURA 2022
CHAMADA PARA ORGANIZAÇÕES E COLETIVOS
+ORGULHO SP

A Associação Paulista dos Amigos da Arte (Amigos da Arte), através do Contrato de Gestão nº 02/2022 - Lei Federal nº 9637/98, estabelecido com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, com observância na Lei Estadual nº 846/98 e no Decreto Estadual nº 43.493/98 e suas posteriores alterações, torna pública a presente Chamada para a seleção de organizações e coletivos do Estado de São Paulo interessadas em participar do **+Orgulho SP**, no âmbito do Programa Juntos Pela Cultura 2022.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto desta Chamada é selecionar 30 (trinta) projetos de visibilidade e valorização da cultura LGBTQIA+ (Paradas do Orgulho, Festivais e Semanas da Diversidade Sexual) a serem realizados por organizações e coletivos sediados em municípios do Estado de São Paulo, no âmbito do **+Orgulho SP**, no segundo semestre de 2022.
- 1.2. Na realização do **+Orgulho SP**, a Amigos da Arte apoiará as organizações e coletivos selecionados com o pagamento da premiação financeira, a ser utilizado no apoio à realização do projeto selecionado.
- 1.3. Cada organização ou coletivo selecionado será apoiado com uma premiação financeira de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil) pelo projeto de atividade artístico-cultural proposto.
 - 1.3.1. Serão aplicadas as deduções tributárias no pagamento da premiação financeira de acordo com a legislação vigente.
- 1.4. Em contrapartida, as organizações e coletivos selecionados deverão:
 - a) Realizar o projeto aprovado;
 - b) Fazer a divulgação das atividades e a mobilização de público, de acordo com estratégias e ações propostas no ato da inscrição;

- c) Realizar o registro audiovisual de depoimentos de 02 (duas) personalidades relevantes para o cenário local da comunidade LGBTQIA+, de acordo com o ANEXO 10 (Caderno Técnico), e disponibilizar para a Amigos da Arte; e
- d) Realizar a documentação fotográfica do evento e disponibilizar, para a Amigos da Arte, ao menos 10 (dez) fotografias de registro, de acordo com o ANEXO 10 (Caderno Técnico).

1.4.1. Os depoimentos gravados pelas organizações e coletivos a partir da seleção nesta Chamada deverão ser registrados em suporte digital e poderão ser transmitidos na internet, editados e veiculados, no todo ou em parte, na Plataforma #CulturaEmCasa, gerida pela Amigos da Arte, e nas plataformas de comunicação do Estado de São Paulo.

1.4.2. O material audiovisual será integralmente licenciado à Amigos da Arte, visando à criação de novas e específicas obras audiovisuais, cujos direitos autorais serão de titularidade exclusiva da Amigos da Arte, que poderá cedê-las, exibí-las, comercializá-las, licenciá-las, no todo ou em partes, de modo gratuito ou oneroso, a terceiros, independentemente de autorização do proponente e seus contratados, ou parceiros, que nada poderão exigir em seu favor. Poderão ser inseridas vinhetas, cartelas, logomarcas, telas de abertura e fechamento, conforme os padrões convencionais da Amigos da Arte, bem como de eventuais patrocinadores.

1.4.3. As fotografias de documentação da execução do projeto serão integralmente licenciadas à Amigos da Arte, que poderá exibí-las publicamente, inserir em materiais impressos ou quaisquer outros formatos e mídias, bem como cedê-los, comercializá-los, licenciá-los, no todo ou em partes, de modo gratuito ou oneroso, a terceiros, independentemente de autorização do proponente e seus contratados, ou parceiros, que nada poderão exigir em seu favor.

2. SOBRE O +ORGULHO SP

2.1. O **+Orgulho SP** é um programa que promove o apoio a ações afirmativas que promovem visibilidade para a população LGBTQIA+ no Estado de São Paulo e contribuem para a promoção de uma cultura de respeito pela diversidade. Os projetos apoiados devem ser referentes a:

- a) Paradas do Orgulho;
- b) Festivais culturais; e/ou
- c) Semanas da diversidade sexual.

2.2. O **+Orgulho SP** resulta de parcerias estabelecidas entre a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, a Amigos da Arte e as organizações e coletivos selecionados por meio desta Chamada.

2.3. Os objetivos do **+Orgulho SP** são:

- a) Premiar 30 (trinta) projetos de visibilidade e difusão da cultura LGBTQIA+ do Estado de São Paulo.
- b) Apoiar a gravação de depoimentos em vídeo realizados por personalidades da comunidade LGBTQIA+.
- c) Contribuir para a construção de ações afirmativas por meio da realização de atividades culturais que promovam o respeito pela diversidade e pelos direitos humanos.
- d) Criar oportunidades de geração de renda para profissionais da comunidade LGBTQIA+.
- e) Criar condições para o acesso ampliado da população a bens e processos artístico-culturais.
- f) Contribuir para a formação do público e o incremento do repertório artístico-cultural.
- g) Promover o trabalho executado por organizações e coletivos LGBTQIA+ selecionados.

2.4. Os eventos contemplados nesta edição do **+Orgulho SP** devem acontecer de 15 de junho a 20 de dezembro de 2022.

2.5. Todas as ações relacionadas ao **+Orgulho SP** deverão ser de acesso público e gratuito.

3. PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES E COLETIVOS

3.1. Esta Chamada é direcionada a todos os municípios do Estado de São Paulo, exceto a capital.

3.2. Será selecionado apenas 01 (um) projeto oriundo de cada município do Estado de São Paulo.

4. INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições nesta Chamada são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.juntospelacultura.org.br. As inscrições estarão abertas a partir das 15:00:00 do dia 28 de março de 2022 até às 23:59:59 do dia 28 de abril de 2022.

4.1.1. Não serão aceitas quaisquer outras formas de inscrição, além da descrita no item 4.1, e não serão permitidas alterações de informações após a realização da inscrição.

4.2. Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto nesta Chamada.

4.3. Estão aptos a participar desta Chamada, na condição de proponentes:

- a) Organizações da sociedade civil sem fins lucrativos formalmente constituídas, com o objeto social compatível com os objetivos elencados no item 2.3 desta Chamada e que possuam comprovada atuação na promoção da cultura, direitos humanos e diversidade sexual, voltada para a população LGBTQIA+; e
- b) Coletivos que possuam comprovada atuação na promoção da cultura, direitos humanos e diversidade sexual, voltada para a população LGBTQIA+, representados por pessoa física, na forma do ANEXO 03 (Declaração de Representação de Coletivo).

4.3.1. Um mesmo coletivo não pode ser representado por mais de uma pessoa física.

4.3.2. Poderão ser estabelecidas parcerias entre organizações e coletivos para execução do projeto, mediante envio do ANEXO 04 (Modelo de Carta de Anuência de Parceiro). Entretanto, o responsável legal pela realização do projeto e pela interlocução junto à Amigos da Arte será o proponente.

4.3.2.1. No caso da parceria ser estabelecida com Coletivo, este deverá apresentar Declaração de Representação de Coletivo, conforme ANEXO 03.

4.3.3. Ficará a critério do proponente a composição da programação cultural que integrará seu projeto.

4.3.4. Para projetos de realização de Paradas do Orgulho, o proponente deverá enviar uma Carta de Apoio Institucional do Poder Executivo local no momento da inscrição, conforme modelo disponível no ANEXO 05.

4.4. Os documentos necessários para efetuar a inscrição são:

- a) Formulário de inscrição “Parte 1 – Formulário do Proponente”, conforme ANEXO 01, que consiste no cadastro do proponente; e
- b) Formulário de inscrição “Parte 2 – Formulário do Projeto”, conforme ANEXO 02, que consiste na descrição do projeto inscrito, incluindo a proposta de programação cultural a ser realizada, com respectivo cronograma, e Carta de Anuência da Prefeitura (ANEXO 05), quando o projeto prever a realização de Parada do Orgulho.

4.5. No momento da inscrição, cada proponente deverá indicar 02 (dois) nomes de personalidades da comunidade LGBTQIA+ em que está inserida para, caso selecionado, gravar os seus depoimentos em vídeo e enviá-los para a Amigos da Arte, conforme ANEXO 10 (Caderno Técnico).

4.6. No momento da inscrição, o proponente deverá atentar-se ao ANEXO 06, que estabelece condições e documentações necessárias para pagamento da premiação financeira, prevista no item 1.3, a serem enviados após seleção, e que serão condicionantes para a viabilização de sua participação no **+Orgulho SP**.

4.7. Ao submeter a inscrição, o proponente declara estar de acordo com os termos e condições desta Chamada, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento, comprometendo-se a executar as ações propostas e assegurando a capacidade de viabilizá-las.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Amigos da Arte designará uma Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) membro representante da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, 03 (três) membros de notória experiência no setor cultural e/ou LGBTQIA+ e 01 (um) membro representante da Amigos da Arte.

5.1.1. Caso seja necessário convocar membros adicionais em função do volume de

inscrições, os mesmos serão de notória experiência no setor cultural e/ou LGBTQIA+.

5.1.2. Caso um dos membros de notória experiência convidado e contratado se torne, por qualquer motivo, impedido de participar do processo seletivo, ele poderá ser substituído por representante da Amigos da Arte ou da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, de forma a preservar o cronograma de seleção.

5.2. Os nomes dos componentes da Comissão de Seleção serão divulgados no momento da publicação do resultado da seleção desta Chamada, no site www.juntospelacultura.org.br.

5.3. Serão impedidos de avaliar propostas os integrantes da Comissão:

- a) Que nos últimos 03 (três) anos tenham mantido relação jurídica societária, associativa ou profissional com o proponente inscrito na Chamada;
- b) Cujos conviventes ou cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até segundo grau tenham mantido relação jurídica ou profissional com o proponente inscrito na Chamada; e
- c) Cuja atuação no processo de avaliação configure conflito de interesse.

5.4. Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o integrante deverá imediatamente declarar-se impedido à Amigos da Arte de avaliar a proposta em questão. Os demais integrantes da Comissão conduzirão a avaliação daquela proposta específica.

5.5. A Amigos da Arte poderá entrar em contato com os proponentes para tirar eventuais dúvidas e solicitar informações adicionais a respeito da proposta encaminhada.

5.5.1. O proponente deverá se atentar às comunicações realizadas através dos contatos disponibilizados no formulário de inscrição.

5.5.2. As respostas às solicitações da Comissão de Seleção deverão ser enviadas em um prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de envio das mesmas ao município inscrito.

5.5.3. O proponente que não responder às solicitações no prazo poderá ser prejudicado na sua avaliação pela ausência de informações.

5.6. A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões, inclusive para desclassificar propostas que não atendam aos requisitos mínimos.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção adotará os seguintes critérios para a avaliação das propostas:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a) Demonstração da importância de participação no +Orgulho SP .	a 2,5 pontos
b) Aderência do projeto aos objetivos do +Orgulho SP .	a 2,5 pontos
c) Demonstração de capacidade técnica para a execução das ações, considerando a programação cultural proposta e os profissionais envolvidos.	a 2,5 pontos
d) Potencial de impacto do projeto, considerando o histórico do proponente e seus parceiros com relação ao desenvolvimento de ações de visibilidade da população LGBTQIA+ em seu município e a formação de público.	a 2,5 pontos

6.2. Poderão ser desclassificados os projetos:

- a) Em desacordo com as condições de participação descritas no item 3.
- b) Em desacordo com as condições de inscrição descritas no item 4.3.
- c) Cujos formulários de inscrição não tenham sido preenchidos corretamente.
- d) Em desacordo com quaisquer itens desta Chamada.

6.3. Em caso de empate, serão considerados os projetos que receberam maior pontuação nos critérios “a” e “c”, do item 6.1, respectivamente.

7. SELEÇÃO

- 7.1. A seleção será realizada a partir da avaliação e pontuação dos projetos inscritos e a lista de selecionados será definida de acordo com as notas obtidas, dispostas em ordem decrescente.
- 7.2. A pontuação poderá variar de 0 (zero) a 10 (dez), conforme os critérios estabelecidos no item 6.1.
- 7.3. A lista dos proponentes selecionados será divulgada em ordem alfabética no site www.juntospelacultura.org.br.
- 7.4. Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação final seja inferior a 05 (cinco) pontos.
- 7.5. A lista de suplentes será formada por 10 (dez) projetos, de acordo com a ordem decrescente de pontuação.
- 7.5.1. A convocação de suplentes ocorrerá em casos de desistência ou desclassificação do proponente responsável pelo projeto selecionado e a exclusivo critério da Amigos da Arte, em tempo hábil de viabilizar a participação no **+Orgulho SP**, em 2022.
- 7.6. Os proponentes selecionados serão convocados a apresentar a documentação constante do ANEXO 06 no prazo de 04 (quatro) dias úteis após a divulgação do resultado, e os suplentes, em 04 (quatro) dias úteis após comunicação da Amigos da Arte.
- 7.6.1. Caso a documentação ofertada apresente falhas que comprometam a celebração do Termo de Compromisso e Licença de Direitos, o proponente será desclassificado, devendo ser convocado o proponente suplente, nos termos do item 7.5 desta Chamada.
- 7.7. Estando em termos a documentação encaminhada, os proponentes selecionados serão convocados pela Amigos da Arte, pelo e-mail indicado na ficha de inscrição e com antecedência mínima de 10 (dez) dias com relação à data prevista para a realização do evento, para assinar o Termo de Compromisso e Licença de Direitos (ANEXO 07) e o Recibo (ANEXO 08), pelo qual se comprometerão a cumprir as obrigações ali elencadas.

7.7.1. As assinaturas do Termo e do Recibo serão feitas no modo eletrônico, a partir de e-mail encaminhado pela Amigos da Arte.

7.7.2. Caso não providencie a devolução do Termo e Recibo assinados no prazo de 02 (dois) dias úteis, o proponente será desclassificado, devendo ser convocado o proponente suplente.

8. EXECUÇÃO

8.1. Após o recebimento do Termo de Compromisso e Licença de Direitos e do Recibo assinados, a Amigos da Arte iniciará as tratativas com a organização ou o coletivo selecionado para viabilizar as atividades de arte e cultura integrantes da programação do **+Orgulho SP**.

8.2. As organizações e os coletivos selecionados deverão assumir as seguintes obrigações (além da execução das contrapartidas mencionadas no item 1.4):

- a) Respeitar os termos e condições previstos nesta Chamada.
- b) Responsabilizar-se pela realização global das ações propostas, executando-as diretamente ou coordenando a execução dos itens constantes do projeto selecionado.
- c) Submeter, previamente, à Amigos da Arte quaisquer pedidos de alteração relativos ao projeto selecionado e só realizá-los mediante autorização.
- d) Designar um representante oficial da organização ou do coletivo que será o ponto focal para todo o processo de interlocução e cooperação junto à equipe da Amigos da Arte.
- e) Disponibilizar, em toda difusão e divulgação da programação cultural, informe sobre a classificação indicativa da programação.
- f) Garantir acesso gratuito às ações apoiadas pelo **+Orgulho SP**, bem como fazer a mobilização de público, de acordo com as estratégias propostas no ato da inscrição.
- g) Assegurar a obtenção de documentações como alvarás, autorizações e liberações junto aos órgãos competentes, caso necessário e responsabilizar-se por eventuais taxas cobradas pelo uso de espaço, caso necessário.

- h) Garantir a obtenção de toda a documentação relativa a eventual concessão de direitos autorais, conexos (incluindo ECAD, se for o caso), personalíssimos e de marcas registradas, necessários à realização das atividades propostas, aos registros fotográficos e à gravação dos depoimentos, inclusive no que diz respeito à futura utilização do material fotográfico e audiovisual coletados, com as finalidades de uso e reprodução em quaisquer meios e mídias, bem como para a elaboração de novas obras audiovisuais, conforme modelo constante no ANEXO 09.
- i) Colocar em todo material de divulgação a vinheta, o texto padrão de créditos e a barra de logos do **+Orgulho SP**, a ser disponibilizada pela Amigos da Arte.
 - I. A barra de logos poderá incluir logomarcas referentes a patrocínios ou apoios captados pela Amigos da Arte.
 - II. Todo material de divulgação produzido pelo proponente deverá ser aprovado previamente pela Amigos da Arte.
 - III. Orientações adicionais referentes à comunicação e divulgação poderão ser enviadas pela Amigos da Arte.

8.3. A organização ou o coletivo selecionado deverá enviar à Amigos da Arte a documentação fotográfica e a gravação dos depoimentos descritos no item 1.4, entregues de acordo com o ANEXO 10 (Caderno Técnico), além de relatório contendo descrição e comprovação de realização do projeto, de acordo com modelos e orientações fornecidas pelo Amigos da Arte, até 03 (três) dias úteis após a realização da atividade.

8.4. Caso a organização ou o coletivo selecionado descumpram um dos itens acordados entre as partes e determinados nesta Chamada e/ou no Termo de Compromisso, estará impedido de participar da próxima Chamada para realização do **+Orgulho SP** e terá de ressarcir a Amigos da Arte por eventuais prejuízos que lhe forem causados.

8.5. Nas atividades do **+Orgulho SP** são vedadas manifestações que infrinjam os direitos humanos, que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório, conteúdo pornográfico, com ofensas a terceiros, político partidário, de pregação religiosa, que façam apologia à violência, preconceito, intolerância ou atividades

ilícitas ou que endossam o consumo de álcool e cigarro (exceto para fins estritamente cenográficos).

8.6. Nas atividades do **+Orgulho SP** é vedada a veiculação de propaganda de produtos, marcas, instituições, empresas, órgãos ou entidades da administração pública; que desrespeitem a legislação eleitoral e que contrariem normas e resoluções estaduais e municipais relativos à pandemia do coronavírus.

8.7. O proponente selecionado deverá dar início à realização das atividades constantes do projeto, conforme cronograma aprovado, independentemente do recebimento do pagamento, que poderá, eventualmente, ocorrer após o início da execução do mesmo.

8.8. O proponente tem ciência de que os recursos utilizados no pagamento das premiações previstas nesta Chamada têm origem pública, razão pela qual, se compromete a adotar as devidas cautelas no sentido de não praticar qualquer das vedações contidas na legislação eleitoral em vigor, especialmente no que tange à realização das atividades artísticas em inaugurações.

9. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Inscrição	De 28 de março a 28 de abril de 2022
Período de seleção	De 29 de abril a 08 de maio de 2022
Divulgação da seleção	09 de maio de 2022
Prazo para entrega de documentação dos selecionados	Até 4 dias úteis a partir da divulgação da seleção
Disponibilização do Termo de Compromisso e Recibo para assinatura	Até 10 dias antes do início das atividades previstas
Prazo para assinatura eletrônica do Termo de Compromisso e Recibo	Até 2 dias úteis após disponibilização pela Amigos da Arte

Realização do +Orgulho SP	De 15 de junho a 20 de dezembro de 2022
----------------------------------	---

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Todas as ações relacionadas ao **+Orgulho SP** deverão, obrigatoriamente, respeitar os protocolos de redução do contágio por Covid-19 que estejam em vigor no momento da sua execução.
- 10.2. A Amigos da Arte poderá, em comum acordo com a organização ou coletivo selecionado, realizar adequações nas datas e formatos dos eventos pactuados.
- 10.3. A Amigos da Arte e/ou as organizações e coletivos selecionados poderão receber aportes financeiros e apoios complementares para a realização das ações do **+Orgulho SP**. No entanto, a inserção de logomarcas ou de contrapartidas publicitárias dependerá de aprovação prévia da Amigos da Arte.
- 10.4. A autorização eventualmente concedida pela Amigos da Arte para inserção de logomarcas de apoiadores e patrocinadores no material audiovisual produzido pelo proponente selecionado não implica na obrigatoriedade de inserção de referidas logomarcas nas novas obras audiovisuais citadas no item 1.4.2, na Plataforma #CulturaEmCasa, ou em outros canais de comunicação da Amigos da Arte ou do Estado de São Paulo.
- 10.5. A inscrição implica a automática e plena concordância com as normas estabelecidas nesta Chamada.
- 10.6. É vedada a participação, nas atividades decorrentes desta Chamada, de artistas e profissionais cujos conviventes ou cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até segundo grau ocupem cargos de primeiro ou segundo escalão na Secretaria de Economia Criativa e Cultura do Estado de São Paulo ou na Amigos da Arte.

- 10.7. O pagamento dos prêmios está condicionado à disponibilidade orçamentária por parte da Amigos da Arte, configurando a seleção como expectativa de direito por parte do proponente selecionado.
- 10.8. Dúvidas e pedidos de informações deverão ser tratados pelo correio eletrônico: mais.orgulhosp22@amigosdaarte.org.br. As mensagens deverão ser enviadas com até 48h de antecedência em relação ao encerramento das inscrições.
- 10.9. A Amigos da Arte e a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo não se responsabilizarão, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos diretamente pelo proponente selecionado com terceiros.
- 10.10. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de obras protegidas por direitos autorais e/ou patrimoniais, bem como reivindicações relacionadas ao projeto selecionado baseadas em quaisquer violações de direitos de terceiros, caberão exclusivamente aos proponentes selecionados que expressamente se responsabilizam por indenizar quaisquer danos suportados pela Amigos da Arte ou pelo Governo do Estado de São Paulo em razão de danos causados a terceiros por violação de direitos autorais e pessoais.
- 10.11. A Amigos da Arte não se responsabilizará por eventuais falhas ou congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.
- 10.12. Caso haja sobra de recursos orçamentários, a mesma poderá ser redirecionada pela Amigos da Arte para a realização de outras ações de difusão cultural.
- 10.13. A Amigos da Arte tem autonomia para prorrogar e excepcionalizar os prazos previstos nesta Chamada, bem como alterar datas e formatos das ações previstas caso necessário.

10.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Diretoria Colegiada da Amigos da Arte, conforme a competência do caso.

10.15. Integram a presente Chamada:

ANEXO 01 - Formulário de inscrição – Parte 1.

ANEXO 02 – Formulário de inscrição – Parte 2.

ANEXO 03 – Declaração de Representação de Coletivo.

ANEXO 04 – Modelo de Carta de Anuência de Parceiro.

ANEXO 05 – Carta de Anuência da Prefeitura

ANEXO 06 – Condições e documentações para contratação e pagamento.

ANEXO 07 – Minuta de Termo de Compromisso e Licença de Direitos.

ANEXO 08 – Modelo de Recibo.

ANEXO 09 – Modelo Autorização e Licença.

ANEXO 10 - Caderno Técnico.

São Paulo, 19 de abril de 2022.